



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº 0202/2016
dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 18.03.2016
Andrielle Machado Borges
RECEPCIONISTA
Matrícula 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de
Macacu

INDICAÇÃO

Em conformidade com os preceitos regimentais desta Casa Legislativa e após ouvir o Douto Plenário INDICO, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito **Rafael Muzzi de Miranda**, no intuito de que interceda junto ao **Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Governo**, para que receba este **Anteprojeto de Lei**, analise-o, e achando pertinente os benefícios para a população cachoeirense, encaminhe-o de volta para esta Casa de Leis para apreciação e votação.

JUSTIFICATIVA

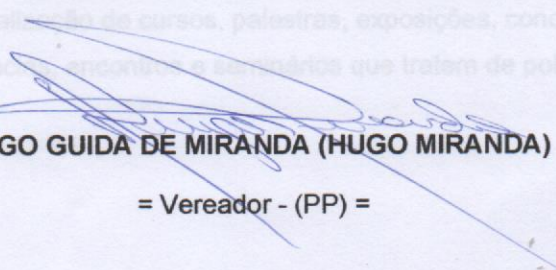
Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

Justifica-se a presente Indicação de Anteprojeto de Lei, tendo em vista que a criação do Conselho Municipal da Juventude Cachoeirense estabelecerá um espaço permanente, democrático e participativo de diálogo entre o Poder Público e a juventude do Município. Considerando que os jovens representam parcela significativa da população e desempenham papel estratégico no desenvolvimento social, econômico, cultural e político da cidade, torna-se essencial garantir mecanismos institucionais que assegurem sua participação ativa na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas.

Por ser justa esta indicação, conto com a aprovação dos meus pares e o pronto atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 20__.


HUGO GUIDA DE MIRANDA (HUGO MIRANDA)

= Vereador - (PP) =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº 002.226
dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 18.03.2016
Andreia Marinho Borges
RECEPCIONISTA
Matrícula 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ANTEPROJETO DE LEI Nº __ DE __ DE ____ DE 20 __.

“Cria-se, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu, o “Conselho Municipal da Juventude” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Juventude Cachoeirense, órgão consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com o objetivo de desenvolver, apontar medidas e auxiliar na definição das políticas públicas a serem seguidas no setor.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal da Juventude Cachoeirense:

I – auxiliar, promover e fiscalizar a execução do Plano Municipal da Juventude após sua institucionalização através do próprio Conselho;

II – opinar sobre planos e projetos apresentados pelo Poder Público que visem à juventude do município de Cachoeiras de Macacu e à gestão pública da Prefeitura;

III – promover a integração do Conselho com entidades ligadas a organismos de juventude, visando a auxiliar à consecução do Plano Municipal da Juventude;

IV – promover a integração do Conselho com entidades ligadas a organismos de gestão pública, visando a auxiliar a transparência e à participação social;

V – auxiliar, promover e fiscalizar a execução do Plano Municipal da Juventude;

VI - proporcionar a realização de cursos, palestras, exposições, concursos, festividades, conferências, encontros e seminários que tratem de políticas públicas de Juventude;

30 Guida de Miranda
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU**

CÂMARA DE CACHO

Processo nº _____

dado pelo protocolo, di

Em, _____

VII- auxiliar a Administração em projetos que visem à promoção de políticas públicas de Juventude no Município;

VIII - promover, incentivar e proteger as manifestações em prol da Juventude;

IX - desenvolver um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando à promoção da Juventude;

X - elaborar anualmente um relatório das atividades desenvolvidas;

XI - incorporar maior participação social ao processo decisório da gestão municipal;

XII - inserir a juventude, em especial os segmentos em situação de vulnerabilidade social, no processo de elaboração e na fiscalização do Planejamento Estratégico, do Plano de Metas e do Plano Plurianual por meio de consultas trimestrais feitas formalmente a este Conselho e da apresentação de resultados;

XIII - incentivar o uso e o desenvolvimento de metodologias que incorporem múltiplas formas de expressão e linguagens de participação social, por meio da rede mundial de computadores (*internet*), com a adoção de tecnologias livres de comunicação e informação, especialmente, programas e aplicações, tais como códigos fonte livres e auditáveis;

XIV - acompanhar e emitir pareceres sobre o Planejamento Estratégico, sobre o Plano de Metas e sobre o Plano Plurianual da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu;

Art. 3º - São diretrizes gerais do Conselho Municipal da Juventude de Cachoeiras de Macacu:

I - reconhecimento da participação social como direito do cidadão e expressão de sua autonomia;

II - complementariedade, transversalidade e integração entre demais mecanismos e instâncias da gestão municipal;


Hugo Guida de Miranda
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU**

CÂMARA DE CAC
Processo nº _____
dado pelo protocolo, dis
Em, _____

III - composição paritária, entre Sociedade Civil e Governo Municipal no âmbito do Executivo e uma Mesa Diretora;

IV - composição concernente à distribuição territorial de todas as áreas de planejamento do município de Cachoeiras de Macacu;

V - autonomia, livre funcionamento e independência das organizações da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal da Juventude Cachoeirense será composto de 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, em composição paritária, entre Sociedade Civil e Governo Municipal no âmbito do Executivo e uma Mesa Diretora.

§ 1º O Conselho Municipal da Juventude Cachoeirense elegerá entre seus pares, pelo quórum da maioria absoluta, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário-geral e 01 (um) segundo secretário para mandato de 01 (um) ano; eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho Municipal, sendo vedada a recondução.

§ 2º Os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude Cachoeirense serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

§ 3º Os conselheiros terão mandato de dois anos, possível de uma recondução.

§ 4º A distribuição da composição dos membros entre Sociedade Civil e Governo Municipal, obedecendo à paridade, deverá ocorrer através do estatuto interno.

§ 5º A forma de escolha dos membros da sociedade civil se dará por meio de processo eleitoral com ampla participação dos jovens do município, tendo ampla divulgação nos meios de comunicação impressos e eletrônicos, permitindo o conhecimento amplo e irrestrito deste processo.


Hugo Guida de Miranda
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU

CÂMARA DE CACHOEIRAS
Processo nº _____
dado pelo protocolo, distribuído
Em, ____/____/____

Art. 5º - O Conselho previsto nesta Lei obedecerá a um regimento interno de conhecimento público e aprovado por maioria simples de seus membros.

§ 1º No prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O Regimento Interno disporá sobre justificativas de faltas, eventuais licenças com breve prazo e justa causa para substituição de membros do Conselho.

§ 3º Os suplentes substituirão os membros efetivos em suas ausências, licenças ou impedimentos.

Art. 6º - Na primeira reunião deliberativa de cada gestão, reforçando a autonomia do Conselho, faz-se necessária a criação de cronograma de membros para composição da Mesa Diretora, composto por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário com a finalidade de estabelecer Presidência Rotativa, alterada a cada encontro.

§ 1º Cabe à primeira composição elaborar, em caráter provisório, um calendário orientador da composição das futuras mesas diretoras, considerando critérios como paridade de sexo, etnia, territorialidade e faixa etária, promovendo a horizontalidade na gestão da cada encontro.

§ 2º Eventuais alterações no calendário são possíveis a partir de reunião deliberativa, desde que atingida maioria simples.

Art. 7º - Na primeira reunião de cada gestão, o Conselho elegerá, dentre seus membros, a Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que tomarão posse imediata na mesma reunião, observadas as seguintes competências:

I - compete ao Presidente presidir as reuniões do Conselho, fazer cumprir as suas resoluções e supervisionar suas atividades;


Hugo Guida de Miranda
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU**

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº _____
dado pelo protocolo nº _____
Em, _____

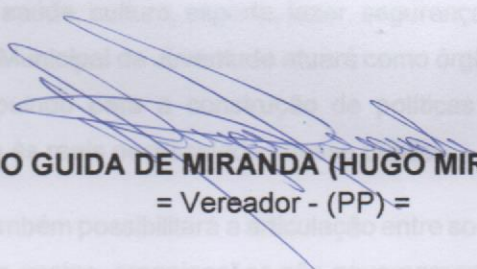
II - compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - compete ao Secretário registrar as reuniões do Conselho e da Diretoria e as demais funções da Secretaria;

IV - cabe aos membros da Diretoria marcar as reuniões na região na qual residem, utilizando parâmetros como acessibilidade e espaços sob a responsabilidade da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu;

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__


HUGO GUIDA DE MIRANDA (HUGO MIRANDA)
= Vereador - (PP) =

HUGO GUIDA DE MIRANDA (HUGO MIRANDA)
= Vereador - (PP) =



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

A criação do Conselho Municipal da Juventude Cachoeirense justifica-se pela necessidade de estabelecer um espaço permanente, democrático e participativo de diálogo entre o Poder Público e a juventude do Município. Considerando que os jovens representam parcela significativa da população e desempenham papel estratégico no desenvolvimento social, econômico, cultural e político da cidade, torna-se essencial garantir mecanismos institucionais que assegurem sua participação ativa na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas.

A juventude enfrenta desafios específicos relacionados à educação, inserção no mercado de trabalho, saúde, cultura, esporte, lazer, segurança e inclusão social. Nesse contexto, o Conselho Municipal da Juventude atuará como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, contribuindo para a construção de políticas públicas mais eficazes, inclusivas e alinhadas às reais necessidades desse público.

O Conselho também possibilitará a articulação entre sociedade civil, movimentos juvenis, instituições de ensino, organizações não governamentais e o Poder Executivo, promovendo integração de esforços e otimização de recursos voltados às políticas de juventude.

Dessa forma, a instituição do Conselho Municipal da Juventude Cachoeirense representará um avanço significativo na consolidação de políticas públicas participativas, assegurando que os jovens tenham voz ativa na construção do presente e do futuro do município.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

HUGO GUIDA DE MIRANDA (HUGO MIRANDA)

= Vereador - (PP) =